



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 15.128, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**TORNA SEM EFEITO OS DECRETOS N°
15.121 E 15.122 DE 14 DE ABRIL DE
2020, QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DE LANÇAMENTO E
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao ofício n° 307/2020-GPNV, protocolizado sob o n° 534043, de 22 de abril de 2020,

DECRETA:

Art.1°- Fica sem efeito o decreto n° 15.121 e 15.122 de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre prorrogação do prazo de lançamento e recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISSQN do município de Nova Venécia-ES.

Art.2°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**